MAN 21/09

Lei nº 179

Autorização serviços instalação de poços artesianos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de instalação de dois poços artesianos nesta cidade, de conformidade com os trabalhos técnicos existentes na Prefeitura.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria, que constará da proposta orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 1953.

Prefeito Municipal

Secretário